



LEI 934 DE 03 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA PARA ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E ELEMENTO ECONÔMICO NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 101.000,00 (Cento e Um Mil Reais) nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, criando no orçamento vigente o elemento econômico sob a seguinte classificação e fonte de recursos:

10 - SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO

10.01 - SETOR DE CULTURA

Projeto/Atividade: 1.041- Equipamentos e Utensílios destinados ao Setor de Cultura

4.4.90.52.00.00.00.01.110 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00.00.00.05.100 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 100.000,00

Art. 2º - As despesas contratadas para o presente Crédito serão cobertas com recursos provenientes de:

- Para as despesas realizadas com os Recursos Federais no valor de R\$ 100.000,00, serão utilizados os recursos recebidos do Convênio nº 006986/2020 firmado com o Governo Federal - Ministério do Turismo – Fundação Nacional de Artes – Objeto: aquisição de Instrumentos Musicais para o projeto Corporação Musical de Natividade da Serra.



- Para as despesas realizadas com os Recursos Municipais no valor de R\$1.000,00, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial de dotação prevista no orçamento vigente da "Reserva de Contingência".

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procederá a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do exercício vigente.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 03 de maio de 2022.

Evail Augusto dos Santos

Prefeito Municipal